

Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO

Autos nº. 0019225-85.2010.8.16.0017 - Execução Fiscal

Exequente: Município de Maringá/PR

Executado: CURTUME CENTRAL LTDA (CNPJ:00.000.538/5589-20)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 11 de Novembro de 2019, às 16:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 25 de Novembro de 2019, às 16:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br) oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula Jucepar sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: A) Lote de terras n. 58, situada na Gleba Ribeirão Pinguim, nesta cidade de Maringá, com área de 5,00 alqueires paulista - 12,10 ha - 121.000 metros quadrados, com divisas e metragens conforme matrícula nº 6459 do 2CRI de Maringá. B) Lote de terras n. 59, situada na Gleba Ribeirão Pinguim, nesta cidade de Maringá, com área de 5,00 alqueires paulista - 12,10 ha - 121.000 metros quadrados, com divisas e metragens conforme matrícula nº 6460 do 2CRI de Maringá.

Avaliação: R\$ 18.700.000,00 (dezoito milhões e setecentos mil reais). Em 08 de Maio de 2019.

Ônus: Consta pendência na matrícula, sendo: Penhora expedida pela 2ª Vara Federal de Maringá-PR, extraído dos autos nº 98.301.1509-7; Penhora expedida pela Justiça Federal de Maringá-PR, extraído dos autos nº 99.301.2647-3; Penhora expedida pela 2ª Vara Federal de Maringá-PR, extraído dos autos nº 2000.70.03.001550-0; Penhora expedida pela 3ª Vara Federal de Maringá-PR, extraído dos autos nº 2001.70.03.005986-6; Indisponibilidade de bens, expedido pela 5ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 642/2009; Indisponibilidade de bens, expedido pela 5ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 893/2009; Indisponibilidade de bens, expedido pela 5ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0018784-07.2010.8.16.0017; Averbação premonitória da existência do ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, expedido pela 5ª Vara Federal de Maringá-PR, extraído dos autos nº 5006498-64.2013.404.7003; Penhora expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 08362-2013-020-09-00-7; Penhora expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0110-2015-020-09-00-9; Penhora expedida pela 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 03937-2015-872-09-00-1, Ex-Fis - 0000781-29.2015.5.09.0872; Indisponibilidade de bens, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 00003303820155090020; Indisponibilidade de bens, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 00009946920155090020; Indisponibilidade de bens, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 00014237020145090020; Penhora expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 00011860220155090020; Penhora expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 06568-2014-020-09-00-3; Penhora expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 05969-2015-020-09-00-7 (RTord) e nº 0001215-52.2015.5.09.0020; Indisponibilidade de bens expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 00004651620165090020; Indisponibilidade de bens, expedido pela 3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, extraído dos autos nº 047382010965090006; Indisponibilidade de bens expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 00000096620165090020; Indisponibilidade de bens expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 06944-2014.020-09-00-0; Indisponibilidade de bens expedida pela 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 00002841520155090872; Penhora expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0001186-02.2015.5.09.0020; Penhora expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0000465-16.2016.3.09.0020; Penhora expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0000114-43.2016.5.09.0020; Penhora expedida pela 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0000974-36.2018.5.09.0872; Penhora expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0019225-85.2010.8.16.0017; Penhora expedida pela 5ª Vara Federal de Maringá-PR, extraído dos autos nº 5005139-06.2018.4.04.7003/PR; Indisponibilidade de bens, expedido pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá-PR, extraído dos autos nº 00041376020168160190; Penhora expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0000227-86.2019.5.09.0021; Penhora expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 00011021820155090661; Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 623/2001; Penhora expedida pela 5ª Vara Federal de Maringá-PR, extraído dos autos nº 5015084-90.2013.4.04.7003/PR; Penhora expedida pela 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0000974-39.2018.5.09.0872.

Valor do Débito: R\$ 740.308,00 (setecentos e quarenta mil, trezentos e oito reais). Em 12 de Junho de 2019.

Depositário: Em mãos do executado.

Intimação: Ficam pelo presente intimadas as partes **CURTUME CENTRAL LTDA**, seu representante e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros, das datas supras. **Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.**

Observação: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 1,0% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo credor; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 1,0% (um por cento) sobre o valor da remição, a ser pago por quem realizar a remição; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do acordo, a ser pago pelo executado. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC - Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 4 de outubro de 2019. Eu _____ (Sílvia Cristina da Silva) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

FABIANO RODRIGO DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

